

LEI N.º 091/85

Súmula: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pranchita, para o exercício financeiro de 1986 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — O Orçamento Geral do Município de Pranchita, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 9.660.000.000 (nove bilhões, seiscentos e sessenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º — A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	8.540.000.000
Receita Tributária	560.000.000
Receita Patrimonial	300.000.000
Receita Industrial	60.000.000
Receita de Serviços	300.000.000
Transferências Correntes	7.261.000.000
Outras Receitas Correntes	59.000.000
RECEITAS DE CAPITAL	1.120.000.000
Alienação de Bens	70.000.000
Transferências de Capital	1.050.000.000
T O T A L	9.660.000.000

Artigo 3.º — A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO	
01 — Câmara Municipal	152.000.000

ÓRGÃOS DO EXECUTIVO	
02 — Gabinete do Prefeito	397.000.000
03 — Serviço de Administração ..	1.289.000.000
04 — Serviço de Finanças	575.000.000
05 — Serv. de Educ. e Cultura ..	1.530.000.000
06 — Serv. Viação, Obras e Urb. ..	5.717.000.000

T O T A L	9.660.000.000
-----------------	---------------

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
Despesas Correntes	6.353.000.000
Despesas de Custeio	6.109.000.000
Pessoal	3.625.500.000
Outros Custeios	2.483.800.000
Transferências Correntes	244.000.000
DESPESAS DE CAPITAL	3.307.000.000
Investimentos	3.007.000.000
Inversões Financeiras	100.000.000
Transferências de Capital	200.000.000
T O T A L	9.660.000.000